

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SAAE**

PREÂMBULO DO EDITAL

Órgão Interessado:	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA, CNPJ nº 05.631.155/0001-40.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes sob medida, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco - SAAE.
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso II, do art. 75.
Processo Administrativo:	Nº 002/2025-SAAE
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO
Apresentação da Proposta:	De 24/06/2025 às 00h00min (horário de Brasília) Até o dia 26/06/2025 às 23h59min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Dia 27/06/2025 às 15h00min (horário de Brasília)
Pedido de Esclarecimentos e Informações	Telefone: (99) 3571-2133 / 2132 E-mail: saaeportofranco-ma@hotmail.com Rua Teixeira de Freitas, 06, Centro, Porto Franco/MA, CEP nº 65.970-000
Pedido de Impugnações	E-mail: saaeportofranco-ma@hotmail.com
Fornecimento dos Elementos Instrutores:	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos: saaeportofranco-ma@hotmail.com, portal de transparência no endereço eletrônico http://www.portofranco.ma.gov.br, no SINC CONTRATA (TCE-MA) e Portal Nacional de Contratações Públicas

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.155/0001-40, com sede a Rua Teixeira de Freitas, 06, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco/MA, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOÃO BATISTA ARRUDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador

da Cédula de Identidade RG nº 043578695-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o 412.943.003-34, residente e domiciliado na Rua 1 QD 03, nº. 29, Residencial Esperança A, nesta cidade de Porto Franco/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II e § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital, através da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a seleção e contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços especificados neste Edital e seus Anexos. A presente dispensa será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes sob medida, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco - SAAE

1.1. Os itens deverão seguir rigorosamente as orientações contidas no termo de referência anexo ao este edital.

1.2. A proposta que exceder o valor de referência considera-se-á desclassificada.

1.3. A proposta deverá conter dados básicos para identificação e contato.

1.4. Será solicitado documentação complementar apenas para quem obtiver a proposta mais vantajosa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3. DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

3.1. Os interessados devem enviar suas propostas, no dia 24/06/2025, das 00:00h até o dia 26/06/2025 à 23h59min ou Presencialmente.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA:

4.1. O endereço eletrônico para envio se faz no e-mail do SAAE de Porto Franco/MA: saaeportofranco-ma@hotmail.com ou presencialmente na sede do SAAE na Rua Teixeira de Freitas, 06, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco/MA.

4.2. Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para Administração para fins de contratação.

4.3. Somente será solicitada a documentação de habilitação da empresa que apresentar a menor proposta.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- h) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- k) A exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está

fornecendo, de modo satisfatório, materiais e produtos da mesma natureza ou similares aos do presente processo.

k.1) O atestado de capacidade técnica, deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.1. Declaração conjunta contida no anexo I do Edital;

6.2. Declaração contida no anexo II do Edital;

6.3. Proposta, conforme modelo contido no anexo III do Edital;

6.4. Certidões de comprovação de Idoneidade:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> .

7. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A apresentação da documentação de habilitação deverá ser entregue na sede do SAAE, localizada na Rua Teixeira de Freitas, 06, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco/MA, ou através do e-mail: saaeportofranco-ma@hotmail.com.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 01 (um) dia útil, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

7.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Caso a empresa ou pessoa física que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Para início do fornecimento deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão de contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.9. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO 25: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – UNIDADE: 00
– SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – AÇÃO:
04.122.0610.2.128 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS –
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante técnico deste Município, especialmente designado.

11.2. O fiscal do Município (Contratante) anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada ao SAAE de Porto

Franco, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a liberação dos recursos através do setor de Finanças, acompanhados de Nota Fiscal.

13.2. Os pagamentos serão processados através de Ordens Bancária, por meio de transferências bancárias, sendo assim necessário e obrigatório informar juntamente com a Proposta de Preços, nº. da Conta Bancária com titularidade da Empresa CONTRATADA.

13.3. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, o Processo Administrativo nº 002/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme os preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O referido edital será divulgado e mantido a disposição nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.portofranco.ma.gov.br>, <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> permitindo o cadastramento durante a vigência do Edital de novos interessados.

15.2. Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, na sede do SAAE, situado na Rua Teixeira de Freitas, 06, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco/MA ou pelo telefone (99) 3571-2133 / 2132, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou no e-mail: saaeportofranco-ma@hotmail.com.

Porto Franco/MA, 23 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA ARRUDA DE SOUZA

Diretor Geral do SAAE

ANEXO I

A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PORTO FRANCO

Objeto da dispensa de licitação:.....

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da dispensa, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Porto Franco, acessível em <https://www.portofranco.ma.gov.br>
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

.....-, de de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PORTO FRANCO

Objeto da dispensa de licitação:.....

Pelo presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no sob o nº CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxx/xx, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxx, estado civil xxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxx, com R.G. nº xxxxxxxx- SSP/xx e CPF nº xxxxxxxx, residente na Rua xxxxx, nº xxxxxx, Centro, CEP: xxxxxx, cidade xxxxxxxx/xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA:**

Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, pregoeiro, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação, conforme vedação expressa nos termos do art. 14, inciso IV, art. 48, parágrafo único e art. 122, § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

xxxxxxxxxxxxx/xx, xxx de xxxxxx de 2025.

Nome da empresa CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE REFÊRENCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes sob medida, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco - SAAE.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços confecção de uniformes sob medida é de extrema importância para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de prover seus funcionários com uniformes que garantam a identificação adequada, padronização visual, estética aprimorada e segurança no ambiente de trabalho.

2.2. A utilização de uniformes por parte dos colaboradores do SAAE é uma medida que reforça a imagem institucional e promove um ambiente de trabalho mais harmonioso e profissional.

2.3. A padronização dos uniformes contribui significativamente para a segurança dos funcionários, facilitando a identificação em áreas de acesso restrito e em situações de emergência.

2.4. Além disso, a uniformização elimina distinções e promove a igualdade entre os colaboradores, reforçando o espírito de equipe e pertencimento à instituição.

2.5. Considerando que o SAAE é uma entidade que preza pela dignidade e pelo respeito mútuo entre seus funcionários, a adoção de uniformes também serve como uma ferramenta de integração, evitando qualquer forma de discriminação ou diferenciação indevida entre os membros da equipe.

1.6. A aquisição dos uniformes administrativos é uma ação alinhada com os princípios de eficiência e economicidade, pois além de proporcionar uma apresentação uniforme e profissional, evita gastos excessivos com vestimentas pessoais no ambiente de trabalho.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

4. DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Camisa pólo masculina manga longa com bolso, em malha PV azul royal com gola e punho detalhe branco c/ pintura no bolso e costa.	UNID	120	R\$ 65,30	R\$ 7.836,00
02	Calça jeans santista com elastano masculina, modelo tradicional.com bolso cargo do lado esquerdo, c/ pintura no bolso de traz.	UNID	120	R\$ 109,44	R\$ 13.132,80
03	Camisa pólo em malha piquet branco com gola e punho detalhe azul royal sendo 40% algodão e 60% poliester, masculina com bordado no bolso.	UNID	30	R\$ 64,38	R\$ 1.931,40
04	Camisa pólo em malha piquet branco com gola e punho detalhe azul royal sendo 40% algodão e 60 poliester, feminina com bordado no bolso.	UNID	20	R\$ 60,83	R\$ 1.216,60
05	Calça jeans santista com elastano masculina, modelo tradicional.	UNID	25	R\$ 93,73	R\$ 2.343,25
06	Calça jeans santista com elastano feminina, modelo tradicional.	UNID	15	R\$ 91,11	R\$ 1.366,65
TOTAL R\$					27.826,70

4.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 27.826,70** (vinte e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

4.2. conforme valoração obtida junto a pesquisa prévia de mercado, feita no banco de preços e na empresa do comércio local, que instrui o Processo Administrativo nº 002/2025-SAAE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º XXIII letra "d" Lei 14.133/21):

5.1. Sustentabilidade:

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º XXIII letra "e" Lei 14.133/21).

6.1 A CONTRATADA deverá submeter ao Contratante, amostra dos uniformes

prontos, devidamente identificados, inclusive discriminando o tipo de tecido, para análise, da qualidade da confecção e do tecido informado na descrição.

6.2. As amostras só serão devolvidas após entrega definitiva dos uniformes;

6.3. Tirar todas as medidas necessárias à confecção das peças, que irão compor os uniformes, em cada usuário constante das listas em anexo;

6.4. Enviar funcionários da CONTRATADA, para efetuar a medição nos usuários, em seu próprio local de trabalho, para que se evite deslocamento de servidores;

6.5. Antes de entregar os uniformes, tirar a prova definitiva em cada usuário, para evitar futuras reclamações e prováveis trocas;

6.6. Após a prova definitiva de todos os usuários, embalar os uniformes em plásticos transparentes, identificados com o nome completo de cada usuário;

6.7. Apresentar modelos já confeccionados, similares aos uniformes a serem adquiridos, para serem verificados, cortes, designers e acabamento;

6.8. Todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO;

6.9. Afixar em todas as peças, etiqueta de composição e instrução de lavagem e conservação do uniforme;

6.10. Os uniformes deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

6.11. Após os testes, provas e aprovação por parte da fiscalização do Contratante, os uniformes, devidamente embalados e identificados, deverão ser entregues na sede do SAAE;

6.12. Caberá à fiscalização do Contratante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a confecção do respectivo Termo de Recebimento, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;

6.13. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

7.1.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que

ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

7.1.2. Os preços permaneceram irrealizáveis até o término do contrato.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por lote único.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: (art. 62, I, II, III, IV da Lei nº 14.133/21)

9.1 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - econômico-financeira;

IV - técnica;

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado do(s) documento(s) sócio(s) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

10.6. No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida, acompanhado de documentos comprobatórios.

10.7. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

10.8. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada;

10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.16. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por

órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

10.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

Da Qualificação Técnica (art. 67 §9)

10.18. A exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, materiais licitados e produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10.18.1. O atestado de capacidade técnica, deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

10.19. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 95, I, II, III, §1º, §2º, da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação, após a indicação pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco, por intermédio conforme segue:

11.2 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima,

independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, independente de transcrição bem como a proposta de preço das empresa vencedora.

11.4 O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo.

11.5 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições.

11.6 A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

11.7 O prazo de convocação estipulado no item 11.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º XXIII letra "g" Lei 14.133/21)

12.1. Recebimento

12.1.1. A empresa deverá apresentar planilha com a relação dos serviços contratados que executados juntamente com a nota fiscal de serviços ou instrumento de cobrança equivalente, com as devidas certidões, pelo seu responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (03) três dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2. o prazo de validade;

12.2.3. a data da emissão;

12.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

12.2.6. o valor a pagar; e

12.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões na consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.2.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3.3. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviços licitados(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

12.3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.3.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual. .

12.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.3.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.3.3.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 12.3.3 deste instrumento.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

12.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste

instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.7. A fatura não aprovada pelo SAAE - Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.8. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

12.9. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviços licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros;

13.2. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13.3. Entregar os produtos licitados à(s) sua(s) expensa(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Compra.

13.4. Em dias úteis e no horário de expediente;

13.5. Entregar os materiais licitados, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.6. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

13.7. A entrega será no escritório do SAAE, localizado na Rua Teixeira de Freitas, nº 06, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta autarquia.

13.8. Os objetos da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

13.9. Os materiais licitados, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;

13.10. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.11. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.12. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando

todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.13. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.14. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.16. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais licitados fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais licitados(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser substituído(s);

13.17. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros; e

13.18. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

14.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo das especificações do Termo de Referência.

14.3 Especificar Requisitos: A contratante deve respeitar todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo prazos, valores e cláusulas de rescisão.

14.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções

por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

14.7 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais; Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;

14.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.;

14.9 Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

14.10 Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

14.11 Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.

14.12 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.13 Adquirir, às suas custas, peças e componentes do sistema de ar condicionado, conforme laudo técnico emitido pela CONTRATADA.

14.14 Respeitar os Termos do Contrato: A contratante deve respeitar todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo prazos, valores e cláusulas de rescisão.

14.15 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.16 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

14.17 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

14.18 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.19 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação regente.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA (art. 6º XXIII letra

"f" Lei 14.133/21).

16.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação de prestação de serviços, após a indicação pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

16.1.1 A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

16.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2. **Da fiscalização do Contrato:**

16.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.3. **Fiscalização Administrativa**

16.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal

administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

16.3.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do termo de referência, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

16.3.4. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis poderá ser celebrado a qualquer tempo.

16.3.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

17. DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO (art. 138, inciso 1, da Lei nº 14.133/21).

17.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 138, inciso 1, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 137, 138, 139, da referida lei.

18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 124, inciso I, II da Lei nº 14.133/21):

18.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental com as devidas justificativas e requerimento expresso do contratado.

19. DA MODIFICAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: (ART. 104 I, II, ART. 106, III)

19.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155º, 156º Lei

14.133/21)

20.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções, conforme segue:

Art. 155:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

1 - Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

V- a natureza e a gravidade da infração cometida;

VI - as peculiaridades do caso concreto;

VII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VIII - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IX - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

20.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

20.3.1. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3.1.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.3.2. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

20.3.2.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estabelecidos; ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei 14.133/21.

20.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

20.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios constatados no(s) objetos da licitação. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) serviço(s).

21.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

21.3. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) duráveis.

21.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

22. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

22.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO

Rua Teixeira de Freitas, 06 – Centro- CEP: 65.970-000 – Porto Franco - MA

Fone: (99) 3571-2133 / 2132 - CNPJ: 05.631.155.0001-40

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

25. UNIDADE FISCALIZADORA:

25.1. SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco/MA.

26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

26.1. Equipe de Planejamento.

Porto Franco-MA, 11 de junho de 2025.

JACIARA FARIAS AGUIAR
Auxiliar Administrativo

AURELIANO FERNANDES DOS SANTOS NETO
Encarregado de Obras e Turma

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PORTO FRANCO

OBJETO DA DISPENSA:.....

Prezados Senhores,

A empresa, CPNJ n°, estabelecida no endereço, Bairro, Telefone, Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital da Dispensa de Licitação nº 001/2025, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto desta Dispensa de licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O PREÇO ITEM proposto para os serviços é de R\$...... (.....), conforme planilha orçamentária anexa.

2.1. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos para a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.

2.2. A empresa DECLARA a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o serviço licitado.

2.3. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do SAAE de Porto Franco;

2.4. Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desta autarquia.

3. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

4. A empresa DECLARA ainda estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. Informações Banco Bancárias:

Banco:; Agência: Número da Conta Bancária:

Titular da Conta Bancária:

6. Dados do Proprietário ou Sócio Administrador ou Diretor da licitante: Nome:; cargo

RG; CPF

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, de de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF N°.....

CONTRATO Nº ____/2025
PROC. ADM. Nº 002/2025-SAAE

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE PORTO FRANCO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** de Porto Franco - MA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública municipal indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.155/0001-40, com endereço e sede na Rua Teixeira de Freitas, 06, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, (qualificação), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nesta Cidade, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025-SAAE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes sob medida, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco - SAAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II e art. 89, ambos da Lei nº 14.133/2021, suas posteriores alterações e da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES

Item	Quant.	Un.	Especificação	PREÇO POR ITEM	PREÇO TOTAL

4. DA VIGÊNCIA, FORMA E LOCAL E ENTREGA

4.1. O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

4.2. Após assinatura de contrato, os itens devem ser entregues mediante solicitação do SAAE de Porto Franco, no prazo de até 7 (sete) dias.

4.3. O Contratado será fiscalizado no ato da entrega, reservando-se Orgão, através do responsável, o direito de não receber o produto.

4.4. O produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.5. O Contratado vencedor do certame obriga-se a fornecer serviços objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Realizada a entrega dos itens, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação para efetuar a substituição do mesmo.

4.7. O contratado se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia do serviço.

4.8. Todos os itens fornecidos terão garantia no mínima de 90 (noventa) dias após a extinção deste contrato.

4.9. A fiscalização dos serviços serão exercidas pelo SAAE de Porto Franco, que nomeará o responsável.

4.10. Caberá ao fiscal:

4.10.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens.

4.10.2. Comunicar ao SAAE de Porto Franco eventuais falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência.

5. DA FONTE DE RECURSOS:

5.1. Os recursos da execução do objeto desta dispensa de licitação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada será responsável pelo cumprimento total deste objeto do contrato;

6.2. Durante a execução do contrato a Contratada deverá:

6.2.1. Fornecer em conformidade com este Contrato e Termo de Referência atendendo prontamente todas as solicitações da Contratante necessárias a perfeita execução dos serviços contratados;

6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante previa e expressa autorização do SAAE de Porto Franco;

6.2.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.2.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante relativamente ao objeto do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Uma vez decidida à contratação, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada vencedora;

7.1.2. Assegurar-se de boas condições dos serviços, verificando sempre a sua qualidade;

7.1.3. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços deste contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.1.5. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

7.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização do fornecimento, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade do fornecimento;

8.2. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório de Dispensa, e ainda conforme rege a Lei Federal 14.133/2021.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O preço total ajustado pelo que está definido no objeto deste Contrato é R\$ (.....);

9.2. O pagamentos devidos serão efetuados no valor de R\$ (.....), conforme o fornecimento dos itens descrito no item 3., conforme a seguir;

9.3. A contratada deverá apresentar a nota fiscal com anexo arquivos que comprovem a execução do serviço;

9.4. Todo o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto, pelo fiscal do Contrato, da respectiva nota fiscal.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivo para a extinção do contrato os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

b) As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.4. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.5. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer

anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.6. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. DO FORO E FORMALIDADES

13.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Estando, pois, de acordo com as condições pactuadas, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

13.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO

_____ - Diretor Geral

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-